



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Terça-feira, 01 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 01 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4127 De 31 de outubro de 2022

“Dispõe sobre a aplicação do §14, do artigo 37, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 103/19, sobre a extinção do contrato de trabalho dos servidores públicos municipais que optaram pela aposentadoria após o dia 13 de novembro de 2019”.

O Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO os ditames do §14º, do artigo 37, da Constituição Federal, alterado pela EC nº 103/19, que aduz sobre a “aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o supracitado dispositivo constitucional, a consequência imediata aplicada é o desligamento do servidor ou empregado público que se aposentar utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO, por fim, por intermédio do Requerimento nº 63, de 20 de setembro de 2022, da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, que foi requerido ao Executivo informações sobre a aplicação do §14, do artigo 37, da CF/88, alterado pela EC nº 103/19 no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Todos os servidores públicos municipais que optaram por se aposentar após a vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo Único. A vigência da Emenda Constitucional nº 103/19 iniciou-se com a sua efetiva publicação no Diário Oficial da União - DOU, ou seja, a partir do dia 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais que se enquadraram na hipótese consagrada no artigo 1º, caso

deixem de se apresentar dentro do respectivo prazo fixado, estarão sujeitos a eventuais sanções cabíveis previstas legalmente.

Art. 3º. Quando da apresentação do servidor público no Departamento de Recursos Humanos/Pessoal, deverá ser assinado termo de ciência (anexo A), que constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para desligamento formal, a contar de sua assinatura, bem como a formalização do respectivo termo de rescisão.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 31 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal
Anexo A

Eu, (nome do funcionário), empregado público municipal lotado no (nome do departamento/setor do Município), detentor do cargo (nome do cargo), estou ciente sobre a necessidade de desligamento das minhas funções no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em razão de estar aposentado após a EC nº 103/19, nos moldes do Decreto nº 4127, de 31 de outubro de 2022.

Ribeirão Bonito XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.
Nome do funcionário e assinatura

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Diretoria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

COMUNICADO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Processo nº 2720/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada, EXCLUSIVAMENTE para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, visando a construção de 16 (dezesesseis) túmulos no Cemitério Municipal de Ribeirão Bonito, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).

COMUNICAMOS, pela presente, a REABERTURA da Tomada de Preços em epígrafe que dar-se-á com o protocolo dos envelopes sendo realizado, impreterivelmente, até às **08h45** do dia **18/11/2022**.

Ribeirão Bonito/SP, 31 de outubro de 2022.

José Roberto Garcia
Diretor Municipal de Licitação, Compras e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 01 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 3 de 4

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO/SP Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 02/2022



EDITAL DE RESPOSTA DO RECURSO EM FACE A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PARECER SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ribeirão Bonito/SP, com a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público especialmente nomeado pela **Portaria nº 5142 de 08/07/2022** usando das atribuições legais:

I. DIVULGA a resposta do recurso interposto em face à publicação da **Classificação Final** divulgada em **26/10/2022**, cujo o prazo para protocolo foi respectivamente do dia **26/10/2022** ao dia **28/10/2022**; e ainda o Resultado do Parecer, a saber:

Contra a Classificação Final		
Cód. e Função	Nome	Status
3.01 - Professor Assistente de Educação Básica I	Adriana Aparecida Cazare	Indeferido

Obs.: A resposta na íntegra está disponível ao Candidato, através do site da Integri Brasil, no "Painel do Candidato", link "Meus Recursos".

II. RESOLVE RATIFICAR o Resultado Final do Concurso Público para o provimento das funções abaixo mencionadas, em conformidade com os editais publicados, especialmente a Classificação Final das Provas Objetivas dos candidatos, devidamente divulgada em **26/10/2022** através da Internet nos endereços: www.integribrasil.com.br e www.ribeiraobonito.sp.gov.br; conforme disposto no Edital do Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 02/2022:

- 2.01 - Auxiliar de Secretaria;
- 2.02 - Fiscal de Posturas;
- 2.03 - Inspetor de Alunos;
- 3.01 - Professor Assistente de Educação Básica I;
- 3.02 - Professor Assistente de Educação Básica II;
- 3.03 - Professor de Atendimento Educacional Especializado;
- 3.04 - Professor de Educação Básica II - **Educação Física**;
- 3.05 - Professor de Educação Básica II - **Inglês**;
- 3.06 - Professor de Educação Básica II - **Matemática**;
- 3.07 - Professor de Educação Básica II - **Português**.

III. FAZ SABER QUE não havendo pendências quanto a recursos depois de decorridos os prazos legais, referentes às Funções acima mencionadas, o presente Concurso Público está apto à **Homologação**, a ser feito pela autoridade Municipal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica de forma integral à disposição, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br; www.dioe.com.br e www.ribeiraobonito.sp.gov.br; bem como afixado no quadro de avisos da SEDE DA PREFEITURA, além de outros periódicos que julgar necessário.

Ribeirão Bonito/SP, 31 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito do Município de Ribeirão Bonito/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 01 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 005/2022

“Dispõe sobre ponto facultativo”.

MOACIR DE BONIS FILHO,
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ponto facultativo na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, no dia 14 (quatorze) de novembro de 2022, sendo feriado no dia 15 (quinze) de novembro de 2022 – Proclamação da República.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 31 de outubro de 2022.


MOACIR DE BONIS FILHO
Presidente